

**PARECER ÚNICO - SUPRAM-LM
Nº. 691678/2008**

Indexado ao Processo: Nº. 05346/2006/001/2008

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

01. Identificação:

Empreendimento: SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.			CNPJ / CPF: 45.299.419/0001-24			
Nome Fantasia: SERVITEC						
Logradouro: Av. Pedro Linhares Gomes, 5431 Bairro Usiminas, Ipatinga/ MG			CEP: 35.160-000			
Atividade Predominante: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS						
Código da DN 74/ 2004 F-02-01-1.						
Consultoria Ambiental: CONCEPT.						
Responsável Técnico: Engº. Mecânico José Robson dos Santos						
SUL	Latitude:			Oeste	Longitude:	
	19º	27'	34,6"		42º	28'
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)			Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)			
Classe do Empreendimento: 5						
Localizado no entorno de UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim						
Bacia Hidrográfica Federal: BACIA DO RIO DOCE Bacia Hidrográfica Estadual: BACIA DO RIO PIRACICABA UPGRH: DO5 – REGIÃO DA BACIA DO RIO PIRACICABA						

02. Histórico:

Fiscalização: Sim	Auto Fiscalização Nº: 173/ 2008	Data: 25/08/2008
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

02.1 Descrição do Histórico:

A **SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, localizada à Avenida Pedro Linhares Gomes, nº. 5431, bairro Usiminas, no Município de Ipatinga/MG requereu Licença de Operação ao COPAM para o transporte rodoviário de lama oleosa gerada pela Planta Siderúrgica da USIMINAS S/A até o Pátio de Resíduos Industriais, conhecido como Poço Redondo, localizado no município de Santana do Paraíso/MG.

Esse resíduo é composto por óleo combustível (usado), conforme informado no P.C.A..

A unidade geradora e receptora final dos resíduos é detentora da LO 318/2008 do COPAM.

O P.C.A. apresentado pela empresa foi considerado adequado tendo em vista que o mesmo inclui normas de segurança para o transporte, e os procedimentos a serem adotados em situações de emergência.

O parecer é favorável à concessão da Licença de Operação requerida pela **SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para o transporte rodoviário de lama oleosa gerada pela Planta Siderúrgica da USIMINAS S/A com destino ao Pátio de Resíduos Industriais, localizado no Município de Santana do Paraíso/MG e para os veículos e condutores constantes do processo COPAM 05346/2006/001/2008, dentro dos limites do território mineiro, vinculando esta LO ao cumprimento do PCA apresentado e ao listado no Anexo I.

03. Introdução:

A **SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sediada à Avenida Pedro Linhares Gomes, nº. 5431, bairro Usiminas, no Município de Ipatinga/MG, atua no ramo de transporte de resíduos industriais e solicita ao COPAM a devida Licença para transporte de cargas perigosas.

Os resíduos deste licenciamento são provenientes da área interna da Planta Siderúrgica da USIMINAS S/A e serão transportados até o Poço Redondo da USIMINAS S/A.

A rota de transporte é a seguinte: USIMINAS (Planta Siderúrgica), Portaria 05, BR 458, Trevo de Acesso ao Aeroporto da USIMINAS, Pátio de Resíduos Industriais. Mapa da rota está no anexo II deste parecer.

04. Controle Processual:

Trata-se pedido de Licença de Operação (LO) formulado por **SERVITEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, para a atividade de Transporte rodoviário de resíduos perigosos

(classe I) e transporte rodoviário de produtos perigosos (Resíduos Oleosos), conforme decreto federal 96.044, de 18/05/88, cuja sede está localizada na Avenida Londrina, Nº 1055, Bairro Veneza II, Ipatinga/MG.

A responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) é do Sr. José Robson dos Santos, consultor, que comprova seu vínculo com o empreendimento através do instrumento de procuração juntado substabelecido pelo Sr. Ricardo Coyado Pexe, juntamente aos documentos pessoais do procurador.

O FOBI – Formulário de Orientação Básica integrado recebeu o nº. 625615/2007 A preenchido em 14/02/2008 e o recibo de entrega de documentação está datado de 10/07/2008.

O empreendedor apresentou Contrato Social do empreendimento devidamente atualizado onde reza que o administrador da empresa é o Sr. Irineu Antônio Pexe.

O requerimento foi assinado pelo Sr. José Robson dos Santos, procurador do empreendimento.

O empreendedor apresentou o Plano de Controle Ambiental e a responsabilidade técnica pela elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) é do Engenheiro mecânico, o Sr. José Robson dos Santos, conforme se verifica da Anotação de Responsabilidade Técnica juntada.

A licença ambiental do receptor final, Usiminas Siderúrgica de Minas Gerais S/A, foi anexada devidamente sendo ela o produtor/gerador declarado.

Consta publicado no dia 02/07/08, em periódico local/regional, o pedido de Licença de Operação (LO) nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º13/95.

Quanto aos custos referentes à análise processual no valor total de R\$ 10.913,92 foi compensado, contando a quitação total, bem como os emolumentos, estão devidamente quitados.

No que diz respeito aos emolumentos, estes se encontram devidamente quitados.

Apresentou a cópia digital e declaração de que trata-se de cópia fiel.

Consideramos, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível conforme Formulário de Orientação Básica Integrada (FOBI).

05. Discussão:

O P.C.A. apresentado pela empresa foi considerado adequado tendo em vista que o mesmo inclui normas de segurança para o transporte, e os procedimentos a serem adotados em situações de emergência.

Os resíduos são classificados como classe I – perigosos, de acordo com os critérios da ABNT, NBR 10.004.

Os resíduos serão transportados por 10 (dez) caminhões tipo Tanque a Vácuo. Os caminhões dispõem de sistema de alta pressão e sucção a vácuo, veículos estes devidamente inspecionadas pelo INMETRO - Instituto de Metrologia ou entidade por ele credenciada, com a relação de apenas 06 caminhões, apresentada no anexo 06 do PCA juntado ao processo COPAM 05346/2006/001/2008.

Serão transportados em torno de 2.600 (t/mês) de resíduos e os condutores credenciados para este transporte são apresentados no anexo 07 do PCA juntado ao processo COPAM 05346/2006/001/2008 e todos possuem o Certificado de Participação no Curso de "Movimentação e Operação de Produtos Especiais (MOPE)" de acordo com a Resolução nº. 640/85 e 734/89 do CONTRAN e DECRETO 96.044/88.

06. Conclusão:

Enfim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, sugere, através deste parecer, a concessão da Licença de Operação a **SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, PA COPAM nº. 05346/2006/001/2008, para o transporte rodoviário dos resíduos perigosos – classe I (lama oleosa composta por óleo combustível usado), devidamente licenciados e para os veículos e condutores constantes do processo, vinculando esta LO ao cumprimento do PCA apresentado e ao listado no Anexo I, desde que ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

07. Conclusivo:

Favorável: () Não (X) Sim

08. Validade da Licença:

6 (seis) anos

09. Anexos:

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação (LO).

Anexo II: Mapa da rota de transporte de resíduos perigosos.

Anexo III: Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos.

10. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Rodrigo Ribeiro Pignaton MASP: 1.146.971-5	_____ ____/____/____
Analista Ambiental Fabrício Teixeira de Melo MASP: 1147245-3	_____ ____/____/____
Analista Ambiental Wyllian Moura Melo MASP: 1147982-1	_____ ____/____/____
Analista Ambiental Patrícia Lauar de Castro Masp: 1.021.301-5	_____ ____/____/____

Anexo I
Condicionantes para Licença de Operação (LO).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Revalidar a respectiva licença conforme o que determina a DN COPAM Nº. 17 de 17.12.1996.	Vigência da licença
02	Realizar o transporte dos resíduos apenas no período de 06h00min as 18h00min horas.	Vigência da licença
03	Encaminhar a SUPRAM-LM, semestralmente a partir da concessão da LO, relatório constante do Anexo III;	Vigência da licença
04	<p>Comunicar imediatamente a FEAM/NEA – telefones (xx) 31–9822-3947 (24 horas) e (xx) 31 – 3219- 5627 e a SUPRAM-LM – telefone (xx) 33 – 3271-4988, a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículos da empresa no Estado de Minas Gerais com efeitos sobre o meio ambiente e encaminhar fax a FEAM e a Secretaria de Estado da Saúde – Vigilância Ambiental contendo um relato sucinto do evento para os FAX´s (xx) 31 – 3219-5672 e (xx) 31 – 3213 - 4675, respectivamente;</p> <p>Num prazo máximo de 07 dias após o respectivo acidente, a transportadora deverá apresentar a FEAM um relatório completo sobre o evento, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - descrição da ocorrência; - causas apuradas; - forma e tempo para detecção da ocorrência; - duração da ocorrência; - instituições informadas sobre a ocorrência; - órgãos e entidades acionadas; - providências tomadas; - descrição geral da área afetada; - identificação e quantificação dos danos ambientais causados (meio físico, biológico e antrópico); - procedimento adotado para anular as causas da ocorrência; - procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre a água, ar, solo, fauna, flora, à população, ao patrimônio público ou de terceiros, etc.; - destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na área afetada, juntamente com respectivo comprovante de destinação. 	Vigência da Licença
05	Apresentar relatório fotográfico da regularização dos veículos conforme proposto no PCA.	60 dias

Notas:

Ressaltamos que o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental.

O transporte de resíduo deverá obedecer ao Decreto 96.044 de 18.05.1988, "Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos", devendo ser executado por transportadoras aptas, com equipamentos compatíveis com o estado físico e tipo de embalagem do resíduo, de modo a atender especificações do destinatário e garantir a integridade e estanqueidade das embalagens no manuseio.



Anexo II

MAPA DA ROTA DE TRANSPORTE



Anexo III

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

TGC EMPREENDIMENTOS LTDA
PROCESSO COPAM Nº. 05349/2006/001/2008

1 – RELATÓRIO

I – listagem de todos os resíduos transportados, a razão social, o endereço completo da empresa geradora e da empresa destinatária, as quantidades transportadas, datas de transporte e rotas utilizadas, com os respectivos pontos de apoio e pernoite, placa dos veículos e nome dos condutores.

II – relato da avaliação sobre medidas implantadas visando à melhoria contínua do desempenho ambiental global da atividade, tais como:

- cursos de atualização de condutores sobre transporte de produtos ou resíduos perigosos;
- programa de inspeção dos veículos visando ao atendimento das exigências do INMETRO;
- programas para controle e redução da emissão veicular de gases poluentes para a atmosfera;
- sistemas de gestão pela qualidade de serviços ou de gestão ambiental;
- sistemas de gestão ambiental para controle dos efluentes gerados nas unidades de garagem e administração.

III – Relato detalhado de eventuais acidentes com danos ambientais ocorridos no semestre, envolvendo veículos da empresa e resíduos ou produtos licenciados neste processo, conforme item **04 do Anexo I**.

IV – Cópia dos registros, certificados e autorizações, renovados no semestre, quando houver expirado o prazo de validade dos mesmos. Comunicar todas as alterações ocorridas no quadro de veículos/motoristas e na rota apresentada.

V – Apresentar documentos comprovando o destino final do resíduo licenciado (Certificado de Destruição Térmica, Co-processamento, Beneficiamento, Aterramento, etc.).

VI – Para novos geradores deverão ser apresentados cópias das respectivas LO's dos mesmos antes de iniciar o respectivo transporte para disposição final ou tratamento.